



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.854.414,00 (Quarenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais) e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	36.630.825,00	78,18
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	692.570,00	1,48
Contribuições	130.454,00	0,28
Receita Patrimonial	287.444,00	0,61
Receita de Serviços	10.404,00	0,02
Transferências correntes	35.495.796,00	75,76
Outras Receitas correntes	14.157,00	0,03
Receitas de Capital	13.864.146,00	29,59
Alienação de Bens	114.444,00	0,24
Transferências de Capital	13.749.702,00	29,35
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.640.557,00	7,77
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.640.557,00	7,77
Total:	46.854.414,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	46.854.414,00	100

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	32.547.324,83	69,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.090.037,00	32,21
JUROS E ENGARGOS SOCIAS DA DIVIDA	7.534,00	0,02



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.449.753,83	37,24
DESPESAS DE CAPITAL	13.864.146,00	29,55
INVESTIMENTOS	13.613.033,00	29,05
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	251.113,00	0,50
Reserva de Contingencia	442.943,17	0,98
Reserva de Contingência	442.943,17	0,98
Total	46.854.414,00	
1-Intra-Orçamentario:	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	46.854.414,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	1.472.594,00	3,14
20.000	GABINETE DO PREFEITO	951.715,00	2,03
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	214.030,00	0,46
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	986.975,00	2,11
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.535.091,00	3,28
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	10.051.258,00	21,45
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.172.349,00	30,25
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.555.566,66	3,32
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	442.943,17	0,95
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.297.184,00	2,77
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.126.522,17	2,40
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	10.543.841,00	22,50
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	456.123,00	0,97
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	92.497,00	0,20
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	187.323,00	0,40
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	19.362,00	0,04
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.749.040,00	3,73
Total:	46.854.414,00		
1-Intra-Orçamentario:			
2-Total Geral da Administração Direta:	46.854.414,00		100

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 442.943,17 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.


JOSE CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional